



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direito que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, conforme determina a legislação vigente, em especial a Lei 5.666/93 e suas alterações posteriores.

SANCIONADO

Assinatura - Secretário (a)

Em 11 de Abril de 2005

LEI Nº 007/2005

MATRINCHÃ-GO, 11 DE ABRIL DE 2005.

“Autoriza Abertura de Crédito Especial, destinado a manutenção das atividades do SAAE”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.º 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Matrinchã, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2005, crédito adicional especial, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), sob as seguintes rubricas orçamentárias:

20	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO	
10	SANEAMENTO	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
2078	Manutenção das Atividades do SAAE	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 610,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	R\$ 500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 48.825,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3.1.90.34.00	Outras Despesas Pessoal – Contratos Terceirizados	R\$ 859,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 500,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	R\$ 1.740,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal – Contratos Terceirizados	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 25.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	R\$ 400,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 83.566,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 11.800,00
1.036	Extensão de Rede de Água e Esgoto	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00



Art.º 2º - Para fazer face à abertura de crédito constante do artigo 1º, desta lei, será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta a alínea III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.º 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIAS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E CINCO.

NATALINO LUCAS
Prefeito Municipal